Referências:
a) Pregão Eletrônico 13/2020.
b) Objeto: Serviço de Transporte.
c) Abertura das propostas: 03/07/2020 às 13h00.
d) Local: www.comprasnet.gov.br.
e) UASG: 925465.

Resposta a Pedido de Esclarecimento, encaminhado, via e-mail, no dia 30/06/2020 às 17h12.

Questionamento 1.1: *"Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019?"*
RESPOSTA: Vide preâmbulo do Edital.

Questionamento 1.2: *"Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?"*
RESPOSTA: "Aberto/Fechado". Vide item 9.13 do Edital.

Questionamento 2.1: *"Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato?*
RESPOSTA: Em relação ao cadastro da proposta, vide item 8.1 do Edital. Em relação ao cadastro da Planilha de Custo, vide resposta do questionamento 2.2.

Questionamento 2.2: *Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?"*
RESPOSTA: A Planilha de Custos deverá ser apresentada pelo licitante detentor do menor preço após a etapa de lances. Vide item 11.7.1 do Edital.

Questionamento 3: *"Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?"*
RESPOSTA: Serão cumpridas as etapas previstas no Edital sempre em relação ao licitante detentor do menor preço. Primeiro o julgamento da proposta (vide item 11 do Edital). Em prosseguimento, se cuidará da habilitação (vide item 12 do Edital).

Questionamento 4: *"Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?"*
RESPOSTA: É possível cadastrar valor acima do estimado. Ressaltamos que, encerrada a etapa de lances, somente será aceita proposta de valor igual ou inferior ao indicado no item 11.6 do Edital, após a negociação pelo chat.

Questionamento 5: *"Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?"*
RESPOSTA: Sobre a avaliação da proposta e da documentação de habilitação, vide a resposta do questionamento 3. A Norma da IN nº 5/2017 regulamenta a contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Federal, não sendo de aplicação obrigatória para esta Corte de Contas.

Questionamento 6: *"A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?"*
RESPOSTA: Não há previsão de vistoria técnica.

Questionamento 7.1: *"Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?*
RESPOSTA: A prestação de serviços objeto do certame já existe.

Questionamento 7.2: *"Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?"*
RESPOSTA: Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Questionamento 8: *"Qual a data término do atual contrato?"*
RESPOSTA: 31/08/2020.

Questionamento 9: *"Qual a data estimada para início das atividades?"*
RESPOSTA: 01/09/2020.

Questionamento 10: *"Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?"*
RESPOSTA: 6 (seis).

Questionamento 11: *"Qual o valor dos salários praticados atualmente?"*
RESPOSTA: R$ 1.300,89.

Questionamento 12.1: *"Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria?*
RESPOSTA: Não há previsão para pagamento de qualquer outro benefício além dos exigidos em Convenção Coletiva.

Questionamento 12.2: *Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 12.1.

Questionamento 13.1: *"Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços?"*
RESPOSTA: Sind. Cond. Veic. Trab. Emp. Transp. Cargas.

Questionamento 13.2: *"A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?"*
RESPOSTA: O sindicato adotado deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Questionamento 14.1: *"No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade?"*
RESPOSTA: Não.

Questionamento 14.2: *"Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 14.1.

Questionamento 15: *"Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 14.1.

Questionamento 16.1: *"Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou periculoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual?"*

RESPOSTA: Deferimento, ou não, de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se decide no caso concreto, no âmbito da execução contratual.

Questionamento 16.2: *"Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?"*

RESPOSTA: Concordamos em relação a parte "somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?" Quanto a parte inicial da sua pergunta, solicitamos reformular e reenviar.

Questionamento 17: *"Entendemos Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?"*
RESPOSTA: Não pertinente ao objeto.

Questionamento 18: *"Qual o horário de trabalho dos turnos?"*
RESPOSTA: Vide item 5.1 do Anexo I do Edital.

Questionamento 19: *"Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?"*
RESPOSTA: Não.

Questionamento 20.1: *"Existe transporte regular aos locais de trabalho?"*
RESPOSTA: Sim.

Questionamento 20.2: *"Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?"*
RESPOSTA: Para saber *"...quais linhas e respectivos valores de tarifa?", sugerimos realizar pesquisa na internet.*

Questionamento 21.1: *"Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período?*
RESPOSTA: Não pertinente ao objeto.

Questionamento 21.2: *"Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?"*
RESPOSTA: Não pertinente ao objeto.

Questionamento 22.1: *"Será necessário fornecer algum tipo de material?*
RESPOSTA: Vide itens 8 e 11.1 do Anexo I do Edital.

Questionamento 22.2: *Em caso positivo, quais e qual quantidade?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 22.1.

Questionamento 23.1: *"Será necessário fornecer algum tipo de equipamento?*
RESPOSTA: Vide itens 8 e 11.1 do Anexo I do Edital.

Questionamento 23.2: *Em caso positivo, quais e qual quantidade?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 23.1.

Questionamento 24.1: *"Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc?*
RESPOSTA: Não**.**

Questionamento 24.2: *Em caso positivo, quais e qual quantidade?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 24.1.

Questionamento 25: *"Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?"*
RESPOSTA: Poderá ser realizado por folha de ponto.

Questionamento 26.1: *"Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs?"*
RESPOSTA: Sim. Vide a resposta do questionamento 22.1.

Questionamento 26.2: *"Em caso positivo quais e qual a quantidade?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 22.1.

Questionamento 26.3: *"Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 22.1.

Questionamento 27: *"Qual o respectivo percentual de ISSQN?"*
RESPOSTA: 5%.

Questionamento 28: *"O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?"*

RESPOSTA: Não há necessidade de se manter um preposto nas dependências do TCMRJ. A empresa contratada deverá indicar um representante da área administrativa/gerencial (vide itens 11.14 e 11.18 do Anexo I do Edital).

Questionamento 29.1: *"Haverá necessidade de ter um preposto na localidade?*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 28.

Questionamento 29.2: *Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?"*

RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 28.

Questionamento 30: *"O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?"*

RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 28.

Questionamento 31: *"A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?"*
RESPOSTA: Vide itens 7.2, 7.2.1 a 7.2.4 do Edital.

Questionamento 32: *"Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?"*
RESPOSTA: Cabe à empresa licitante, em consonância ao seu regime tributário, preencher a Planilha de Preços e Composição de Custos com os tributos correspondentes a sua atividade e em obediência às normas legais pertinentes.

Questionamento 33.1: *"Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?"*
RESPOSTA: Não há pagamento sendo feito com atraso.

Questionamento 33.2: *"Ou qual a média de atraso em dias/meses?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 33.1.

Questionamento 34.1: *"Qual o critério para reajuste contratual?"*
RESPOSTA: Vide item 21.1 do Edital.

Questionamento 34.2: *"Qual a data base para fins de reajuste?"*
RESPOSTA: Vide a resposta do questionamento 34.1.

Questionamento 34.3: *"Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?"*
RESPOSTA: No caso de reajuste, temos como marco a data da assinatura do contrato, conforme disposto no item 21.1 do Edital. Quanto à data do dissídio da categoria, temos que este tema se relaciona com a repactuação (vide Cláusula Décima da Minuta do Termo de Contrato – Anexo IV do Edital).

Questionamento 35: *"Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?"*
RESPOSTA: Havendo dissídio ulterior, a empresa poderá solicitar a repactuação, nos termos e nos prazos previstos na Cláusula Décima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital).

Questionamento 36: *"Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?*
"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:
"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade."
RESPOSTA: A norma mencionada se aplica nas relações entre empregado e empregador no âmbito de processo de seletivo de pessoal. O requisito de experiência será exigido conforme determina o Edital.